

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA IPMB N.º 036/2023-GAB/IPMB – GRAÇA PEREIRA LIMA

Breves / PA, em 10 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) GRAÇA PEREIRA LIMA.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o novo pedido de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo da Sra. GRAÇA PEREIRA LIMA, segurada desta Autarquia, cargo/função de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, matrícula funcional nº 42, com lotação na Secretaria Municipal de Educacional – SEMED, através de Requerimento s/n de 10 de março e protocolado junto a este IPMB, em 14/02/2023, sob nº 00151402/2023 – IPMB.

CONSIDERANDO o Parecer nº 1157/2020/NAP/TCM de 20/01/2021 e o Acordão nº 39.111 de 12/08/2021, encaminhados a esta Autarquia através do Ofício nº 053/2023/CG/TCM de 13 março de 2023 e recebido por este Instituto de Previdência através de email, conforme estabelecido na Resolução nº 16/2021/TCM.

CONSIDERANDO finalmente, novo Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da Sra. GRAÇA PEREIRA LIMA, a ser concedido de acordo com orientações dispostas nos documentos conforme tudo que dos autos consta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **GRAÇA PEREIRA LIMA**, portador(a) do RG 5134796, SSP/PA, CPF 597.353.332-87, Efetivo, no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL(A)**, Classe **Padrão**, Nível **I**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **42**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **00151402/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 10/03/2023		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 08/2016		
VENCIMENTO BASE 30d	RS 1.239,80	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Atualizado pela Lei Municipal nº 2.423/2016.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 21 %	RS 260,36	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VII, Lei Municipal nº 2.175/2008.

GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL 10%	RS 123,98	Artigo 19, Inciso XI § 12º Lei Municipal nº 2.236/2011.
Total de Proventos	RS 1.624,14	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breves / PA, em 10 de março de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente Do IPMB - Portaria N. 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:F0490DD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/04/2023. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>